



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Revisão Programada de Máquinas da Frota Municipal – Marca XCMG

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Responsável pela demanda: Jonas Geovane de Azevedo – Secretário de Transportes e Obras

Fundamento legal: art. 6º, XXIII, "e"; art. 72 e art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Documentos que instruem este Termo: DFD, ETP e Justificativa Técnica para Contratação Direta, elaborados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa XCMG Brasil Indústria LTDA (CNPJ nº 14.707.364/0001-10), fabricante e/ou representante técnica autorizada da marca XCMG no Brasil, para a prestação de serviço de revisão obrigatória (manutenção preventiva programada), com fornecimento de peças, filtros e óleo lubrificante originais, em máquinas pesadas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município de Toledo/MG, conforme especificações a seguir:

- Máquina 1: XCMG XC870BR-I (ZF), chassi XUG00870ESPA003962 — revisão programada de 1.000 horas;
- Máquina 2: XCMG XE180BR, chassi XUG01800JRPA00312 — revisão programada de 500 horas.

As especificações técnicas, quantitativos de peças e insumos necessários à execução do objeto constam do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui o presente processo, dele fazendo parte integrante.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Documento de Formalização de Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras, dos quais se extrai que as máquinas XC870BR-I (ZF) e XE180BR atingiram os intervalos de horas de uso (1.000 horas e 500 horas, respectivamente) que exigem, segundo o plano de manutenção do fabricante, a execução de revisão preventiva obrigatória.

A ausência da revisão programada, executada nos prazos e condições especificados pelo fabricante, com peças originais e mão de obra certificada, pode acarretar a perda da garantia de fábrica dos equipamentos, o comprometimento da integridade de componentes mecânicos e hidráulicos, o aumento do risco de falhas, panes e paralisação da frota, e a elevação dos custos futuros com manutenção corretiva.



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

Trata-se, portanto, de necessidade técnica objetiva e legítima da Administração, essencial à continuidade dos serviços públicos de transportes e obras que dependem da operação regular desses equipamentos, caracterizando o interesse público que justifica a contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação da empresa XCMG Brasil Indústria LTDA para a execução completa da revisão obrigatória das duas máquinas da frota municipal, compreendendo: (i) mão de obra técnica especializada e certificada pelo fabricante; (ii) fornecimento e substituição de peças, filtros e elementos filtrantes originais; e (iii) fornecimento de óleo lubrificante diesel 15W40 CI-4 nas quantidades especificadas no ETP.

Não se recomenda o parcelamento do objeto entre fornecedores distintos, tendo em vista que a exigência técnica de peças originais e de mão de obra certificada pelo fabricante, necessária à preservação da garantia de fábrica, impõe a unicidade da contratação com a empresa XCMG, ainda que se admita, para fins de controle orçamentário, a segregação interna do objeto por máquina.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Execução da revisão em estrita conformidade com as especificações técnicas do fabricante (planos de 1.000 horas e 500 horas);
- Emprego exclusivo de peças, filtros e óleo lubrificante originais/genuínos da marca XCMG;
- Mão de obra tecnicamente qualificada e certificada pelo fabricante, com uso de ferramentas de diagnóstico específicas da marca;
- Preservação da garantia de fábrica dos equipamentos após a intervenção técnica;
- Garantia mínima de 3 (três) meses sobre os produtos e peças fornecidos, contada da entrega, conforme condições comerciais das propostas apresentadas;
- Condição comercial de pagamento compatível com a praticada pelo fornecedor (28 dias, mediante empenho e análise de crédito), observada a legislação aplicável aos contratos administrativos;
- Frete FOB (por conta do comprador/contratante), conforme propostas de peças apresentadas;
- Recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados (óleo lubrificante usado e filtros/elementos filtrantes substituídos), em conformidade com a legislação ambiental aplicável, mediante comprovação documental.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados mediante cronograma a ser definido em conjunto entre a Secretaria Municipal de Transportes e Obras e a contratada, buscando o menor impacto possível sobre a disponibilidade operacional das máquinas. A revisão poderá ser realizada nas dependências da



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

contratada ou no local indicado pela Secretaria requisitante, conforme viabilidade técnica e logística a ser previamente acordada.

O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contado da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, ressalvada justificativa técnica que recomende prazo diverso, a ser acordado entre as partes.

A entrega/execução será atestada mediante relatório técnico da revisão, contendo a relação de peças substituídas, os serviços realizados e a data de execução, a ser emitido pela contratada e conferido pelo fiscal do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras, ao qual competirá acompanhar a execução dos serviços, atestar o recebimento, verificar a conformidade das peças e insumos empregados com as especificações originais do fabricante, bem como comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades para adoção das providências cabíveis.

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recebimento provisório, para efeito de verificação da conformidade do serviço com as especificações técnicas, e recebimento definitivo, após verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, por máquina revisada, após a conclusão dos serviços e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente, atestada pelo fiscal do contrato, e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data de atesto, ressalvada condição comercial mais favorável eventualmente pactuada.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada antes da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação aplicável.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação será realizada de forma direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial no caso de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

A inviabilidade de competição, pressuposto lógico e jurídico da inexigibilidade, decorre, no presente caso, da comprovação técnica de que a empresa XCMG Brasil Indústria LTDA é a fabricante e/ou representante técnica autorizada da marca XCMG no Brasil, sendo a única detentora do conhecimento técnico específico, dos equipamentos e ferramentas de diagnóstico próprios da marca, e do acesso às informações técnicas necessárias à execução da revisão programada nos padrões exigidos pelo fabricante, conforme demonstrado na Justificativa Técnica e no ETP que instruem este processo.

Diferentemente da dispensa de licitação — hipótese em que a competição é viável, mas a lei autoriza sua não realização por razões de conveniência e oportunidade —, na inexigibilidade a própria competição é inviável, por inexistir pluralidade de potenciais fornecedores aptos a atender ao objeto nas condições técnicas exigidas. É exatamente essa a situação verificada: a exclusividade da XCMG quanto ao acesso a peças originais, procedimentos técnicos de fábrica e ferramental de diagnóstico específico da marca afasta, de forma objetiva, a existência de alternativas competitivas equivalentes.

8.1. Comprovação da exclusividade

Nos termos do art. 74, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a comprovação de exclusividade deverá ser feita mediante atestado de exclusividade fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes, devendo tal documento ser juntado aos autos previamente à formalização da contratação, em conformidade, inclusive, com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União na Súmula nº 255.

Recomenda-se, assim, que a Secretaria requisitante e/ou o setor de licitações providenciem, junto à empresa XCMG Brasil Indústria LTDA e/ou aos órgãos competentes, a obtenção do atestado de exclusividade e/ou declaração equivalente, a ser juntado ao processo administrativo como condição de validade do ato de ratificação da inexigibilidade.

8.2. Razoabilidade do preço

Ainda que a inexigibilidade afaste a necessidade de competição entre fornecedores, subsiste a exigência de que o preço contratado seja compatível com os praticados pelo próprio fornecedor exclusivo em contratações semelhantes ou com os preços de mercado, nos termos do art. 23 c/c art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto à própria contratada, a exemplo de tabelas de fabricante, contratações pretéritas ou notas fiscais de serviços/peças similares, de modo a resguardar a economicidade da contratação.

8.3. Requisitos formais do processo de contratação direta

- Justificativa da necessidade da contratação (Justificativa Técnica anexa e DFD);
- Estudo Técnico Preliminar demonstrando a inviabilidade de competição (ETP anexo);



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica (presente Termo de Referência);
- Estimativa de despesa, mediante orçamento/propostas obtidas junto à própria contratada, em razão da exclusividade;
- Comprovação da exclusividade, nos termos do art. 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- Parecer jurídico e parecer técnico, quando for o caso, sobre a regularidade do processo de contratação (art. 72, parágrafo único);
- Ato de ratificação da inexigibilidade pela autoridade competente e sua publicação na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia do ato, nos termos do art. 72, caput e art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cumpridos os requisitos acima, a contratação direta da empresa XCMG Brasil Indústria LTDA mostra-se juridicamente amparada, tecnicamente justificada e economicamente vantajosa para a Administração, na medida em que assegura a preservação da garantia de fábrica, a confiabilidade e a vida útil dos equipamentos, além da continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi apurado com base nas propostas comerciais e nos orçamentos de mão de obra apresentados pela própria empresa XCMG Brasil Indústria LTDA, únicos documentos hábeis para a estimativa em razão da inviabilidade de competição demonstrada no item 8, totalizando R\$ 11.722,13 (onze mil, setecentos e vinte e dois reais e treze centavos), conforme detalhamento a seguir:

Máquina	Item	Documento	Valor (R\$)
XC870BR-I (ZF)	Mão de obra (rev. 1.000h)	Orç. serviço 19/06/2026	3.553,00
XC870BR-I (ZF)	Peças / filtros	Proposta BJ202606190216	1.233,16
XC870BR-I (ZF)	Óleo 15W40 CI-4 (2x20L)	Proposta BJ202606190218	2.193,88
Subtotal XC870BR-I (ZF)			6.980,04
XE180BR	Mão de obra (rev. 500h)	Orç. serviço 19/06/2026	2.456,00
XE180BR	Peças / filtros	Proposta BJ202606220127	1.189,15
XE180BR	Óleo 15W40 CI-4	Proposta	1.096,94



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Máquina	Item	Documento	Valor (R\$)
	(1x20L)	BJ202606220132	
Subtotal XE180BR			4.742,09
VALOR TOTAL ESTIMADO			11.722,13

Ressalva-se que as propostas de peças possuem validade até 01/07/2026 e os orçamentos de mão de obra até 19/07/2026, o que recomenda a celeridade na tramitação do processo administrativo para preservação dos valores cotados; havendo decurso desses prazos, deverá ser solicitada a revalidação das propostas junto à contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, a ser indicada pelo setor de orçamento/contabilidade do Município de Toledo/MG, mediante nota de empenho, condicionada à certificação da disponibilidade orçamentária e financeira nos autos do processo administrativo, previamente à formalização da contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços, disponibilizando as máquinas para revisão nos prazos acordados;
- Designar servidor responsável pela fiscalização e gestão do contrato;
- Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- Fornecer à contratada as informações necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar a revisão programada em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, utilizando exclusivamente peças, filtros e óleo lubrificante originais;
- Disponibilizar mão de obra tecnicamente qualificada e certificada, com uso de ferramentas de diagnóstico próprias da marca;
- Preservar a garantia de fábrica das máquinas após a intervenção técnica, formalizando-a documentalmente;
- Emitir relatório técnico da revisão, com a relação de peças substituídas e serviços executados;



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Recolher e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados na execução dos serviços, comprovando-a documentalmente;
- Cumprir os prazos de execução e entrega pactuados, comunicando previamente à contratante eventuais impedimentos técnicos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na contratação.

13. GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A contratada deverá assegurar garantia mínima de 3 (três) meses sobre os produtos e peças fornecidos, contada da data de entrega/execução dos serviços, conforme condições comerciais constantes das propostas apresentadas, sem prejuízo de prazos de garantia superiores eventualmente aplicáveis por força de norma técnica ou de política do fabricante.

14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato ou instrumento equivalente terá vigência de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura, prazo suficiente para a execução integral dos serviços de revisão das duas máquinas, admitida prorrogação, se necessária, exclusivamente para a conclusão do objeto, mediante justificativa técnica, nos termos da legislação aplicável.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a contratada ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilização civil e, se for o caso, penal cabível.

16. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual competirá zelar pela correta execução do objeto e pela observância das condições técnicas exigidas neste Termo de Referência.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência deverá ser encaminhado, acompanhado do DFD, do ETP e da Justificativa Técnica, à autoridade competente para a ratificação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e posterior publicação na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia do ato, prosseguindo-se, na sequência, com as demais providências necessárias à formalização da contratação.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

18. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação da habilitação da empresa a ser contratada, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser exigidos os seguintes documentos:

18.1. Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para sociedades empresariais; ou documentos equivalentes para profissional autônomo;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou CPF, conforme o caso, com atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

18.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade perante o FGTS (CRF), quando aplicável;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e trabalhista é condição indispensável à formalização da contratação, devendo ser mantida durante toda a execução contratual, nos termos do art. 92, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Toledo/MG, 13 de julho de 2026.

Jonas Geovane de Azevedo
Secretário Municipal de Transportes e Obras